

CONTRATO Nº003/2013.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11, com sede na SIA Sul, Área Especial D, Bloco B, Térreo, Parte A, Guarã, Brasília/DF, CEP 71.215-000, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

II – DO OBJETO

01- Pedido de Cotação de nº 376/2012, Autos nº 2012002630, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação / telefonia móvel, incluindo o fornecimento de aparelhos telefônicos celular sob regime de comodato, visando atender as atividades técnico-operacionais e administrativas do **Hospital Dr. Alberto Rassi - HGG** e demais estrutura técnico-operacional da **CONTRATANTE**, decorrente do Contrato de Gestão nº 024/2012 – Processo nº 201100010013921, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Pedido de Cotação / Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Pelo objeto do Pedido de Cotação de nº 376/2012, a Gerência de Compras da **CONTRATANTE** apurou perante a **CONTRATADA** o valor irrevogável, estimado mensal de R\$ 5.363,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais, cinquenta centavos), perfazendo o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de prestação de serviços dos 12 (doze) itens cotados, de **R\$ 64.362,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DOS PRODUTOS

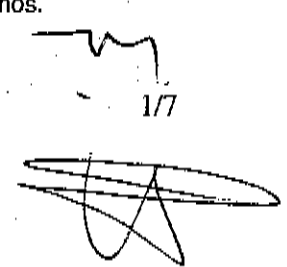
01- A **CONTRATADA**, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avençados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados de Segunda-feira à Domingo, durante 24:00 horas por dia, ou seja, diuturnamente, inclusive em dias de feriados.

03- No ato do recebimento dos serviços e dos produtos (15 aparelhos telefônicos em regime de comodato, conforme consta do Pedido de Cotação / Termo de Referência, Anexo I), a **CONTRATANTE** deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados / entregues, e, ainda, certificar-se de que estes encontram-se dentro dos objetivos a que se destinam.

04- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a **CONTRATADA** de processar a reparação dos serviços executados / produtos fornecidos no caso dos mesmos não atenderem às especificações contidas na "Cláusula II" deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar qualquer incongruência ou vício.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela **CONTRATANTE**, a reparação do serviço e/ou do produto que se encontra irregular às especificações constantes da "Cláusula II" destes termos.



1/7

05- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços / entrega dos produtos contratados.

06- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados / produtos entregues pela CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços / entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

08- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços / entrega dos produtos objeto deste contrato.

IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE, por sua vez, compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do Pedido de Cotação em referência, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e atesto das Notas Fiscais faturadas e referentes ao mês anterior, mediante a apresentação das certidões negativas atualizadas constantes deste contrato.

Parágrafo primeiro – O pagamento pelo(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço contratado e/ou entregue o(s) produto(s), objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no "Parágrafo único" da "Cláusula II" são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização de tal prestação de serviço e/ou entrega do produto, conforme avençado nas especificações contidas no "Pedido de Cotação / Termo de Referência - Anexo I" deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços / produtos e suas quantidades, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da CONTRATADA;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo sexto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sétimo - Para recebimento mensal dos serviços prestados e/ou produtos entregues deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo quinto desta cláusula, e, ainda, cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Cotação / Termo de Referência, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de produtos / suprimentos constantes destes termos.

Parágrafo nono – O pagamento da fatura se dará necessariamente por boleto bancário, mediante aceite e anuência da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer taxa bancária / financeira acerca da emissão do referido documento.

V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretroatividade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como no caso de rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte dos CONTRATANTES quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

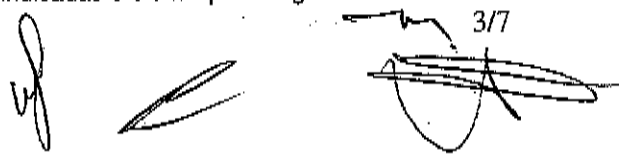
02- As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas legais aplicáveis ao caso, bem como o Regulamento de Compras, Contratações de Serviços Diversos, Reformas, Serviços Comuns de Engenharia e Arquitetura, Obras e Alienações, Utilizado Para Gestão de Unidades Hospitalares Estaduais da CONTRATANTE.

VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem, justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação de nº 373/2012, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acordos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.


3/7

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este Instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no Regulamento de Compras, Contratações de Serviços Diversos, Reformas, Serviços Comuns de Engenharia e Arquitetura, Obras e Alienações, Utilizado Para Gestão de Unidades Hospitalares Estaduais da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião da contratação, constante dos Autos em tela, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião dos recebimentos mensais da prestação de serviços.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços e/ou produtos, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços ora contratados, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete, transporte, salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arrematados para a execução dos serviços / entrega dos produtos, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais/previdenciários/fundiários, direitos trabalhistas, indenizações, ressarcimento por acidente de trânsito e/ou do trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este empregado encontra-se sujeito e

condicionado ao recebimento de ordens exclusiva da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.


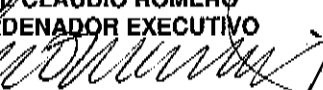
12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de janeiro de 2013 e poderá ser aditado e/ou prorrogado nos limites estabelecidos no Regulamento de Compras, Contratações de Serviços Diversos, Reformas, Serviços Comuns de Engenharia e Arquitetura, Obras e Alienações, Utilizado Para Gestão de Unidades Hospitalares Estaduais da CONTRATANTE, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

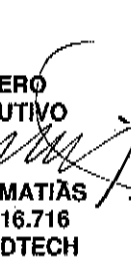
Parágrafo único – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

13- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeadas e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2013.

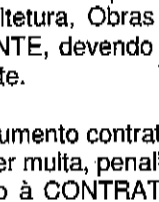

JOSE CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (OI)
ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO
RG/CI: 6475/D – CREA/GO
CPF/MF: 438.275.431-34
CONTRATADA


14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (OI)
ANA CLÁUDIA RUFINO NEIVA
RG/CI: 3703698 SSP/GO
CPF/MF: 912.632.201-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Nome:  Alexandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503.

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

Nome:  Robson Alves dos Santos

RG/CI: 2.249.124 SSP/GO

CPF/MF: 767.567.181-34

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2013.

1 – **OBJETO:** Pedido de Cotação de nº 376/2012, Autos nº 2012002630, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação / telefonia móvel, incluindo o fornecimento de aparelhos telefônicos celular sob regime de comodato, visando atender as atividades técnico-operacionais e administrativas do **Hospital Dr. Alberto Rassi - HGG** e demais estrutura técnico-operacional da CONTRATANTE, decorrente do Contrato de Gestão nº 024/2012 – Processo nº 201100010013921, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Pedido de Cotação / Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Total
01	5.000	Minuto/Mês	Móvel X Móvel (Local – mesma operadora) – VC1	R\$ 0,16
02	3.000	Minuto/Mês	Móvel X Móvel (Local – operadora diferente) – VC1	R\$ 0,18
03	5.000	Minuto/Mês	Móvel X Fixo – VC1	R\$ 0,16
04	1.000	Minuto/Mês	Móvel X Móvel (Local – mesma operadora) – VC2	R\$ 0,50
05	1.000	Minuto/Mês	Móvel X Móvel (Local – operadora diferente) – VC2	R\$ 0,95
06	1.000	Minuto/Mês	Móvel X Fixo – VC2	R\$ 0,50
07	500	Minuto/Mês	Móvel X Móvel (Local – mesma operadora) – VC3	R\$ 0,55
08	500	Minuto/Mês	Móvel X Móvel (Local – operadora diferente) – VC3	R\$ 1,00
09	500	Minuto/Mês	Móvel X Fixo – VC3	R\$ 0,55
10	500	Mensagem	Mensagem de Texto – Quantidade de 500 mensagens/mês, meramente estimativa e sob demanda.	R\$ 0,15
11	15	Assinatura	Plano/Serviço de "Tarifa Zero" entre as ligações do mesmo grupo – 15 Linhas, sendo que as 10 (dez) já existente, deverão manter o mesmo número.	R\$ 9,90
12	15	Unidade(s)	Aparelho Telefônico (Comodato). Marca: Nokia C3 (conforme Portifólio Qi). Deverá possuir valor R\$ 0,00.	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO / MENSAL:				R\$ 5.363,50

INFORMAÇÕES – EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

2 – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO / TELEFONIA MÓVEL

2.1- Sistema de "Tarifa Zero" entre as linhas/aparelhos móveis do grupo, sem limite de minutos / conversação por dia ou mês, independente da tecnologia (rádio, GSM etc).

2.2- Mensagens de texto = 500 (quinhentas) unidades/mensagens/mês para qualquer operadora em caráter promocional.

2.3- Conversação com telefones móveis fixos de outras operadoras, distribuídos de forma variável entre as linhas do grupo;

2.4- Poderá ser ofertado o cadastro de "Tarifa Zero" para linha fixa da instituição (62 3209-9700 / 9734) e também o acúmulo de "bônus" para o grupo;

2.5- Deverão ser disponibilizadas 15 (quinze) linhas, com fornecimento de aparelhos telefônicos (sob comodato);


2.6- Em caso de perda/roubo ou extravio do aparelho, a empresa deverá proceder com imediato bloqueio da linha e disponibilização de outro aparelho similar;

- 2.7- O recebimento de chamadas à cobrar deverão vir liberados nas linhas (o usuário decidirá se é pertinente/oportuno aceitar ou não a ligação);
- 2.8- Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
- 2.9- Os minutos deverão ser compartilhados entre todos os aparelhos dentro do mês, podendo haver acúmulo do bônus.**
- 2.10- Por questões logísticas e econômicas, a empresa fornecedora deverá ser a mesma para todos os itens desta solicitação, sendo todos estes serviços e tecnologias compatíveis entre si;
- 2.11- O quantitativo dos itens/serviço acima é meramente estimativo e não deverá gerar obrigação de consumo por parte do IDTECH e nem ao perfil;
- 2.12- A empresa contratada deverá possuir cobertura em toda região metropolitana de Goiânia e nas principais capitais do país;
- 2.13- **Local de entrega dos aparelhos e posteriores faturas:** Sede Administrativa do IDTECH - Rua 01, nº 60, Setor Oeste, Goiânia - GO. CEP: 74.115-040
- 2.14- Serviço deve ser contratado/disponibilizado o mais breve possível;
- 2.15- Em caso de rescisão contratual os aparelhos serão devolvidos à contratada, após apuradas todas as quitações relativas ao caso.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeadas e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2013.


JOSE CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (OI)
ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO
RG/CI: 6475/D - CREA/GO
CPF/MF: 438.275.431-34
CONTRATADA


14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (OI)
ANA CLÁUDIA RUFINO NEIVA
RG/CI: 3703698 SSP/GO
CPF/MF: 912.632.201-34
CONTRATADA

Testemunhas:

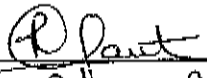
1ª


Nome: Alexandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503.

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª


Nome: Robinson Alves dos Santos

RG/CI: 2.249.124 SSP/GO

CPF/MF: 767.567.481-39

FICHA DE PEDIDO DE SERVIÇO - CORPORATIVO R/RI/RI/RI/III

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO **CNPJ:** 07966540000173
Nome do Contato: JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO **Cargo:** COORDENADOR EXECUTIVO **Telefone:** (62) 3209-9700
Sendo/CMIS: NÃO **Governo Federal*** NÃO **Inscrição Municipal:** 2275384

B Número de funcionários: 475 **C Faturamento: Bulo/Ano:** RUA 1 **De 250 Mil a 4 Milhões**
D Endereço da empresa (entrega dos aparelhos): Logradouro: QD. B-1, LT. 03/05 - TERREO **Estado:** GO **Bairro:** SETOR OESTE **CEP:** 74115040
Cidade: GOIANIA **ESTADO:** GO **Telefone* (fixo):** (62) 3209-9700 **Fax:**

E-mail: henrique.torres@idtech.org.br **Carta Postal:**
Nome do responsável pelo recebimento: HENRIQUE TORRES **Telefone de Contato:** (62) 3209-9700
Endereço de cobrança* (igual ao endereço de entrega): **Logradouro:** **Número:** **Cidade:** **Estado:** **CEP:** **Carta Postal:**
Logradouro: **CEP:** **Cidade:** **Estado:** **CEP:** **Carta Postal:**

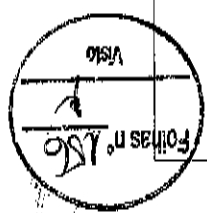
F Estado: **Telefone:** (62) 3209-9700 **Fax:** **E-mail:** henrique.torres@idtech.org.br **Carta Postal:**
ESTADO: **Telefone:** (62) 3209-9700 **Fax:** **E-mail:** henrique.torres@idtech.org.br **Carta Postal:**

G Dados do ADMINISTRADOR DA CONTA da Empresa: **Nome do administrador:** JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO **CPF:** 093.517.951-87
E-MAIL (obrigatório p/ serviço OI gestor): joseromero@idtech.org.br **Data de nascimento:** 25/11/1953 **Tel. Comercial:** (62) 3209-9700
RG: 224764 - SSP/GO **Data de nascimento:** 25/11/1953 **CPF:** 093.517.951-87 **Cargo:** COORDENADOR EXECUTIVO

H Nome do Sócio/Representante Legal 1: JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO **CPF:** **Cargo:** **Nome do Sócio/Representante Legal 2:** **CPF:** **Cargo:**

Anotações (se houver solicitação de numeração sequencial, Número Ouro, Número Prata, Troca de Titularidade com permanência do mesmo número, Serviço OI Conta Colaborador e Outros):

6. Dispositivos apenas em aparelhos compatíveis nos estados do SP, RJ, ES, MG, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PA, AM, AP, RR, AC, MT, MS, RO, PR, GO, TO, SC, RS e DF (por meio de acordo com outras operadoras).
Data da solicitação: _____
CPF do cliente: _____
Nome Completo Legível do cliente: _____
Assinatura do Cliente: _____
Assinatura do cliente: *Jose Claudio Romero*
CPF do cliente: _____
Nome Completo Legível do cliente: _____
Assinatura do Cliente: _____



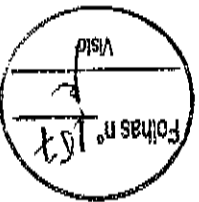
Pedido de venda FLEX (VOZ E DADOS): 49445 Tempo de Contrato: 12 meses
 Nome do Plano/O oferta: 0.01 - Plano Flex Customizado Voz e Dados

ACESSOR		APARELHO			VALOR UNITARIO DE PORTABILIDADE DO APARELHO		VALOR DO BONUS RTO APARELHO		VALOR FINAL UNITARIO DO APARELHO		FORMA DE PAGTO		BLACHERITY		SERVICOS		FATURA	
ID	QTD	MODELO	VALOR UNITARIO DO APARELHO	VALOR DO BONUS RTO APARELHO	VALOR FINAL DO APARELHO	FORMA DE PAGTO	BLACHERITY	VALOR MENSUAL (por linha)	OT (serviço)	Indicador de OI	Indicador de OI							
30867	5	5779 NOKIA C3 CINZA	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	Comodato	NA	NA	NÃO									6294200678

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA OFERTA
Assinatura OI Voz	R\$9,90
Assinatura OI Dados	R\$NA
Assinatura OI Torpedo	R\$NA
Assinatura CSD	R\$NA
Tarifa VCI OI- OI linha Empresa	R\$0,00
Tarifa VCI OI- OI Extra Empresa	R\$0,16
Tarifa VCI OI- fixo	R\$0,16
Tarifa VCI OI-outras celulares	R\$0,18
Tarifa Caixa Postal	R\$0,60
Tarifa SMS	R\$0,15
Tarifa CSD	R\$0,30
Tarifa GPRS	R\$0,30000
Tarifa VC2 OI- OI linha Empresa	R\$0,50
Tarifa VC2 OI- OI Extra Empresa	R\$0,50
Tarifa VC2 OI- fixo	R\$0,50
Tarifa VC2 OI-outras celulares	R\$0,95
Tarifa VC3 OI- OI linha Empresa	R\$0,55
Tarifa VC3 OI- OI Extra Empresa	R\$0,55
Tarifa VC3 OI- fixo	R\$0,55
Tarifa VC3 OI-outras celulares	R\$0,95
Taxa Adicional Serviço OI Empresa +	R\$NA
Tarifas Diversas	R\$NA

DETALHAMENTO DAS FRANQUIAS	
CLASSIFICAÇÃO	MEDIDA
Franquia OI Voz	0 minutos
Franquia OI Dados	0 MB
Franquia OI Torpedo	0 SMS's
Franquia CSD	0 minutos

Claudio Romero
 Coordenador Executivo



Pedido de venda FLEX (VOZ E DADOS): 49445 Tempo de Contrato: 12 meses
 Nome do Plano/O oferta: 0.01 - Plano Flex Customizado Voz e Dados

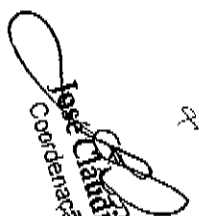
TABELA DE VALORES - SERVIÇOS ADICIONAIS	
ASSINATURA OI GESTOR (por linha)	R\$0,00

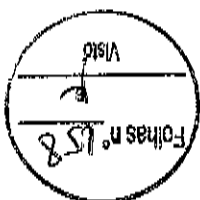
TABELA DE VALORES - BES(5)		R\$
NA		NA
N.LICENÇAS(8):	NA	NA

SERVIDOR DE E-MAIL(3):	() EXCHANGE () DOMINO () NOVELL GROUP
TABELA DE VALORES BES	R\$
(4) TAXA DE INSTALAÇÃO SERVIDOR BES	NA
(4) DESLOCAMENTO INSTALAÇÃO SERVIDOR BES	NA

Nº Reserva de Apalhos	326013
-----------------------	--------

E-MAIL PARA SERVIÇO BLACKBERRY (RECEBIMENTO SW E LICENÇAS)
--


Ivo Claudio Romero
 Coordenação Executiva



Pedido de venda FLEX (VOZ E DADOS) 49445 Tempo de Contrato: 12 meses
Nome do Plano/O oferta: 0.01 - Plano Flex Customizado Voz e Dados



- 1 Formas de Pagamento: À vista, em 6, 10, 12, 18 e 24 vezes. Aparelhos vendidos a R\$1.00 somente poderão ser pagos à vista. Os aparelhos serão cobrados na conta do cliente, sendo a primeira parcela cobrada a partir do segundo mês de conta.
 - 2 Cliente precisa estar em um dos Planos compatíveis com o Serviço. Serviço não compatível com o Oi Conta Colaborador.
 - 3 Especificar qual é o servidor de e-mail do cliente.
 - 4 Pago em valor integral na primeira conta Oi após a ativação do serviço.
 - 5 Servidor BES sem limitação de usuários.
 - 6 Parcela de licenças adquirido pelo cliente e que será pago na primeira conta Oi gerada após a ativação do serviço.
 - 7 Servidor BPS limitado ao número de 30 usuários, tendo um custo para up-grade de versão.
- PROMOCIONALMENTE nas contratações de planos de Voz + Dados, será isenta a taxa de habilitação do plano de dados.**
- Caso não seja contratado nenhum pacote Oi Dados, o chip Oi Empresa já vem habilitado para consumo de dados avulsos (valores disponíveis no site www.oiempresa.com.br).
- * Caso o cliente queira inserir as linhas Oi em contasaturas já existentes, deverá mencionar o nº de uma linha constante na conta. Caso queira inserir as linhas em nova fatura, informar "NOVA" (se quiser mais de uma conta fatura nova, preencher "NOVA 1", "NOVA 2" e assim por diante). Se o campo estiver em branco, todas as linhas do pedido serão cadastradas em uma única conta fatura nova.
- Observações: As Estações Móveis são entregues ativadas e acompanhadas da Nota Fiscal. Por medida de segurança, as linhas estão bloqueadas até a confirmação de recebimento pelo CLIENTE à Prestadora, através do Call Center. Caso não seja recebido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, entre em contato com a Prestadora. O faturamento iniciará transcorridos 15 (quinze) dias de data de emissão da Nota Fiscal.
- Caso cliente opte por originar chamada de Longa Distância Nacional pela Brasil Telecom S.A. ou Telemor Norte Leste S.A. será cobrado o valor da tarifa VCC2 - VCC3 acima mencionado. Valores promocionais relativos, respectivamente, ao Plano Básico de Serviço e Plano Alternativo nº037 registrados na Anatel.

Nome do Gerente de Conta / Consultor: _____

CPF do Gerente de Conta / Consultor: _____

Ciência do Gerente de Conta / Agente Autorizado: _____

Telefone Comercial do Gerente de Conta / Consultor: _____

A Contratante abaixo qualificada, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que a presente FICHA DE PEDIDO DE SERVIÇO é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos e condições do Contrato de Adesão de Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, registrado sob o n.º 1844B44 no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro ou sob o no. 741824 no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade de Brasília - DF, dispensando assinatura do CONTRATADA. O CLIENTE também poderá aderir ao serviço através de oferta, hipótese em que assinará o respectivo termo de adesão. O teor do Registro de Títulos e Documentos, disponível através do site www.oicom.br, garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações dos referidos instrumentos, bem como o pagamento dos valores referentes aos serviços prestados. As cláusulas, itens e subitens constantes do Contrato de Adesão ao SMP e Termos(s) de Adesão à Oferta, que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento, permanecem inalterados e em vigor e são para todos os efeitos legais neste ato ratificados. Declara ainda a adesão às condições constantes neste instrumento, passam a fazer parte integrante do Contrato, como se nele estivesse escrito. A Contratante declara estar ciente que o aceite deste pedido está sujeito à aprovação de análise de crédito e que os aparelhos estão sujeitos à disponibilidade de estoque.

É vedado a Contratante comercializar o serviço e os acessórios necessários à sua fruição, sob pena de indenizar a TNL PCS ou 14 Brasil Telecom Celular e de incorrer nas sanções previstas pela legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da Lei 9472/97, se caracterizada a prática de crime ou ilícito. Excluem-se do disposto acima as estações móveis e acessórios necessários à prestação do serviço de propriedade da TNL PCS ou 14 Brasil Telecom Celular.

As contratações que forem firmadas através de aceite via gravação telefônica, não necessitarão da assinatura da presente Ficha de Pedido.

Estas tarifas contemplam o uso do chip em dispositivos móveis, não sendo válidas para uso do chip em interface PABX ou, uso similar. Caso o cliente utilize o chip para fins de interface PABX e similares ou, caso haja alguma mudança significativa no perfil considerado na proposta, seja ele extrínseco ou intrínseco, a Oi notificará o cliente. E no prazo de 30 dias após a notificação, novas tarifas serão implementadas, conforme previsto na proposta comercial.

O CLIENTE informa que: (a) Foi informado sobre a área de cobertura Oi; (b) Está sujeito a análise de crédito e disponibilidade de estoque; (c) Concorde com as condições comerciais constantes neste formulário; (d) Está ciente de que será responsável pelo pagamento dos valores acordados neste formulário e os valores comerciais acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar a Oi quaisquer alterações. Alteração na quantidade de aparelhos, após de minutos, serviços opcionais poderá alterar os valores acordados. A fatura integralmente aos termos do Contrato. Os valores constantes na Ficha valem apenas para a contratação, não constante.

Assinatura do Cliente
Assinatura do Cliente (se aplicável)

Nome Completo e legível do cliente: _____

Nome Completo e legível do cliente: _____

CPF do cliente: _____

CPF do cliente: _____

Local e data da Solicitação: _____

Local e data da Solicitação: _____



FICHA DE PEDIDO DE SERVIÇO - CORPORATIVO R/RI/RI/III

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO **CNPJ:** 07966540000173

Nome do Contato: JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO **Cargo:** COORDENADOR EXECUTIVO **Telefone:** (62) 3209-9700

Ident. ICMS: NÃO **Governo:** Federal **NÃO** **Inscrição Municipal:** 2275384

B Número de funcionários: 475 **C Faturamento Bruto/Ano:** De 250 Mil a 4 Milhões

D Endereço da empresa (entrega dos aparelhos): Logradouro: RUA 1 **Estado:** GO **Telefone (Fixo):** (62) 3209-9700 **CEP:** 74115040

Cidade: GOIANIA **Bairro:** SETOR OESTE **Fax:**

E-mail: henrique.torres@idtech.org.br **Telefone de Contato:** (62) 3209-9700

Nome do responsável pelo recebimento: HENRIQUE TORRES **Telefone de Contato:** (62) 3209-9700

E Endereço da cobrança: Igual ao endereço de entrega: **SIM** **Caso negativo, preencher abaixo**

Logradouro: **Número:** **Cidade:** **Complemento:**

Bairro: **CEP:** **Telefone:** (62) 3209-9700 **Fax:** **E-mail:** henrique.torres@idtech.org.br **Caixa Postal:**

ESTADO: **Data de vencimento:** 14 **Data de vencimento Governo:** 0 **Caixa Postal:**

G Dados do ADMINISTRADOR DA CONTA da Empresa: **Nome do administrador:** JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO **CPF:** 093.517.951-87

E-MAIL (obrigatório p/ serviço Oi gestor): joseromero@idtech.org.br **Tel Comercial:** (62) 3209-9700 **Cargo:** COORDENADOR EXECUTIVO

RGI: 224764 - SSP/GO **Data de nascimento:** 25/11/1953 **CPF:** 093.517.951-87 **Cargo:** COORDENADOR EXECUTIVO

H Nome do Sócio/Representante Legal 1: JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO **CPF:** 093.517.951-87 **Cargo:** COORDENADOR EXECUTIVO

Nome do Sócio/Representante Legal 2: **CPF:** **Cargo:**

Nome do Sócio/Representante Legal 3: **CPF:** **Cargo:**

Nome do Sócio/Representante Legal 4: **CPF:** **Cargo:**

Nome do Sócio/Representante Legal 5: **CPF:** **Cargo:**

Nome do Sócio/Representante Legal 6: **CPF:** **Cargo:**

Nome do Sócio/Representante Legal 7: **CPF:** **Cargo:**

Nome do Sócio/Representante Legal 8: **CPF:** **Cargo:**

Nome do Sócio/Representante Legal 9: **CPF:** **Cargo:**

Nome do Sócio/Representante Legal 10: **CPF:** **Cargo:**

Nome do Sócio/Representante Legal 11: **CPF:** **Cargo:**

Nome do Sócio/Representante Legal 12: **CPF:** **Cargo:**


Nome do Sócio/Representante Legal 13: **CPF:** **Cargo:**

Nome do Sócio/Representante Legal 14: **CPF:** **Cargo:**

Nome do Sócio/Representante Legal 15: **CPF:** **Cargo:**

6. Disponíveis apenas em aparelhos compatíveis nos estados do SP, RJ, ES, MG, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PA, AM, AP, RR, AC, MT, MS, RO, PR, GO, TO, SC, RS e DF (por meio de acordo com outras operadoras).

Data da solicitação: _____

Assinatura do Cliente

Coordenação Executiva

Assinatura do Cliente

Nome Completo Legível do cliente:

CPF do cliente: _____

CPF do cliente: _____



Migração FLEX (VOZ E DADOS): 49441 Tempo de Contrato: 12 meses
Nome do Plano/O oferta: 0.01 - Plano Flex Customizado Voz e Dados

ACESSOS		APOSELHO		VALOR DO APOSELHO DE PORTADOR DO APOSELHO		VALOR DO EXCESSO NO APOSELHO		VALOR FINAL QUITADO DO APOSELHO		FORMA DE PAGAR		BLOQUEIO		SERVIÇOS		FATURA		CREDITO	
ID	DDI	VALOR	VALOR DO EXCESSO NO APOSELHO	VALOR FINAL QUITADO DO APOSELHO	FORMA DE PAGAR	SIM/NÃO	VALOR Mensal (por mês)	CLASSE	INFORMAR o nº do ID	VALOR TOTAIS (por acesso)	YR DE FISC	YR DE FISC	YR DE FISC	YR DE FISC	YR DE FISC	YR DE FISC	YR DE FISC	YR DE FISC	YR DE FISC
13801	62	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	Comodato	NA	NA	NAO	6284200678	R\$									

CLASSIFICAÇÃO	VALOR NA OFERTA
Assinatura Oi Voz	R\$9,90
Assinatura Oi GPRS	R\$NA
Assinatura Oi Torpedo	R\$NA
Assinatura CSD	R\$NA
Tarifa VC1 Oi-Oi linha Empresa	R\$0,00
Tarifa VC1 Oi-Oi Extra Empresa	R\$0,16
Tarifa VC1 Oi-Fixo	R\$0,16
Tarifa VC1 Oi-outras celulares	R\$0,18
Tarifa Caixa Postal	R\$0,60
Tarifa SMS	R\$0,16
Tarifa CSD	R\$0,30
Tarifa GPRS	R\$0,30000
Tarifa VC2 Oi-Oi linha Empresa	R\$0,50
Tarifa VC2 Oi-Oi Extra Empresa	R\$0,50
Tarifa VC2 Oi-Fixo	R\$0,50
Tarifa VC2 Oi-outras celulares	R\$0,95
Tarifa VC3 Oi-Oi linha Empresa	R\$0,55
Tarifa VC3 Oi-Oi Extra Empresa	R\$0,55
Tarifa VC3 Oi-Fixo	R\$0,55
Tarifa VC3 Oi-outras celulares	R\$0,95
Taxa Adicional Serviço Oi Empresa +	R\$NA
Tarifas Diversas	R\$NA

CLASSIFICAÇÃO	MEIDA
Franquia Oi Voz	0 minutos
Franquia Oi Dados	0 MB
Franquia Oi Torpedo	0 SMS's
Franquia CSD	0 minutos

Jose Claudio Romero
 Coordenação Executiva



Migração FLEX (VOZ E DADOS): 49441 Tempo de Contrato: 12 meses
 Nome do Plano/O oferta: 0.01 - Plano Flex Customizado Voz e Dados

TABELA DE VALORES - SERVIÇOS ADICIONAIS	
ASSINATURA OI GESTOR (por linha)	R\$0,00

TABELA DE VALORES - BES(5)		R\$
NA		NA
N LICENÇAS(8):	NA	NA

SERVIDOR DE E-MAIL(3)	() EXCHANGE () DOMINO () NOVELL GROUP
TABELA DE VALORES BES:	R\$
(4) TAXA DE INSTALAÇÃO SERVIDOR BES	NA
(4) DESLOCAMENTO INSTALAÇÃO SERVIDOR BES	NA

Nº Reserva de Aparelhos	326013
-------------------------	--------

E-MAIL PARA SERVIÇO BLACKBERRY (RECEBIMENTO SW E LICENÇAS)

TI de Venda Avulsa:	
111111111111	

rc
 José Claudio Romero
 Coordenação Executiva




Migração FLEX (VOZ E DADOS): 49441 Tempo de Contrato: 12 meses
Nome do Plano/O oferta: 0.01 - Plano Flex Customizado Voz e Dados

ID PLANO	NUM. LINHA
13801	6284200678
13801	6284200729
13801	6284200786
13801	6284201682
13801	6284201689
13801	6284201935
13801	6284202138
13801	6284203001
13801	6284203077
13801	6284203200

FICHA DE MIGRAÇÃO DE PLANO

α


José Claudio Romero
Coordenação Executiva



Migração FLEX (VOZ E DADOS): 49441 Tempo de Contrato: 12 meses
Nome do Plano/Oferente: 0.01 - Plano Flex Customizado Voz e Dados

- 1 Formas de Pagamento: À vista, em 6, 10, 12, 18 e 24 vezes. Aparelhos vendidos a R\$1,00 somente poderão ser pagos à vista. Os aparelhos serão cobrados na conta do cliente, sendo a primeira parcela cobrada a partir do segundo mês de conta.
 - 2 Cliente precisa estar em um dos Planos compatíveis com o Serviço. Serviço não compatível com o Oi Conta Colaborador.
 - 3 Especificar qual é o servidor de e-mail do cliente.
 - 4 Pago em valor integral na primeira conta Oi após a ativação do serviço.
 - 5 Serviço BES sem limitação de usuários.
 - 6 Pacote de licenças adquirido pelo cliente e que será pago na primeira conta Oi gerada após a ativação do serviço.
 - 7 Servidor BPS limitado ao número de 30 usuários, tem do um custo para upgrade de versão.
- PROMOCIONALMENTE nas contratações de planos de Voz + Dados, será isenta a taxa de habilitação do plano de dados.**
- Caso não seja contratado nenhum pacote Oi Dados, o chip Oi Empresa já vem habilitado para consumo de dados avulso (valores disponíveis no site www.oiempresa.com.br).
- * Caso o cliente queira inserir as linhas Oi em contas faturas já existentes, deverá mencionar o nº de uma linha existente na conta. Caso queira inserir as linhas em nova fatura, informar "NOVA" (se quiser mais de uma conta fatura nova, preencher "NOVA 1", "NOVA 2" e assim por diante). Se o campo estiver em branco, todas as linhas de pedido serão cadastradas em uma única conta fatura nova.
- Observações: As Estações Móveis são entregues ativadas e acompanhadas da Nota Fiscal. Por medida de segurança, as linhas estão bloqueadas até a confirmação de recebimento pelo CLIENTE à Prestadora, através do Call Center. Caso não se reciba no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, entre em contato com a Prestadora. O faturamento iniciará decorridos 15 (quinze) dias da data de emissão da Nota Fiscal.
- Caso cliente opte por original chamada de Longa Distância Nacional pela Brasil Telecom S.A ou Telemar Nota Leste S.A será cobrado o valor da tarifa V02 - V03 acima mencionado. Valores promocionais relativos, respectivamente, ao Plano Básico de Serviço e Plano Alternativo P0307 registrados na Anatel.

Nome do Gerente de Conta / Consultor _____ CPF do Gerente da Conta / Consultor _____

Telefone Comercial do Gerente de Conta / Consultor _____ Cláusula do Gerente de Conta / Agência Autorizada: _____

A Contratante abaixo qualificada, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que a presente FICHA DE PEDIDO DE SERVIÇO é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos e condições do Contrato de Adesão da Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, registrado sob o nº.1644844 no 1o. Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro ou sob o nº. 741824 no 1o Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade de Brasília - DF, dispensando assinatura da CONTRATADA. O CLIENTE também poderá aderir ao serviço através de oferta, hipótese em que assinará o respectivo termo de adesão. O intuito do Contrato de Adesão ao SMP está disponível também através do site www.oicom.br, garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações dos referidos instrumentos, bem como o pagamento dos valores referentes aos serviços prestados. As cláusulas, itens e subitens constantes do Contrato de Adesão ao SMP e Termo(s) de Adesão do Cliente, que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento, permanecem inalterados e em vigor e são para todos os efeitos legais neste ato ratificados. Declara ainda a adesão às condições constantes neste instrumento, passam a fazer parte integrante do Contrato, como se nele estivesse escrito. A Contratante declara estar ciente que o aceite deste pedido está sujeito à aprovação de crédito e que os aparelhos estão sujeitos à disponibilidade de estoque.

É vedado a Contratante comercializar o serviço e os acessórios necessários à sua fruição, sob pena de indenizar a TNL PCS ou 14 Brasil Telecom Celular e de incorrer nas sanções previstas pela legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da Lei 9472/97, se caracterizada a prática de crime ou ilícito. Excluem-se do disposto acima as estações móveis e acessórios necessários à prestação do serviço de propriedade da TNL PCS ou 14 Brasil Telecom Celular

As contratações que forem firmadas através de aceite via gravação telefônica, não necessitam da assinatura da presente Ficha de Pedido. Estas tarifas contemplam o uso do chip em dispositivos móveis, não sendo válidas para uso do chip em Interface PABX ou, uso similar. Caso o cliente utilize o chip para fins de Interface PABX e similares ou, caso haja alguma mudança significativa no perfil considerado na proposta, seja ele entrante ou saliente, a Oi notificará o cliente. E no prazo de 30 dias após a notificação, novas tarifas serão implementadas, conforme previsto na proposta comercial.

O CLIENTE informa que: (a) Foi informado sobre a área de cobertura Oi. (b) Está sujeito a análise de crédito e disponibilidade de estoque. (c) Concorde com as condições comerciais constantes neste formulário. (d) Está ciente de que será responsável pelo pagamento dos valores acordados neste formulário e os valores comerciais acordados. (e) Os dados constantes acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar a Oi quaisquer alterações. Alteração na quantidade de acessos, pacote de minutos, serviços opcionais poderá alterar os valores ora apresentados. (f) Adere integralmente aos termos do Contrato. Os valores constantes na Ficha valem apenas para a contratação pela constante.

Nome Completo e legível do cliente: _____ Nome Completo e legível do cliente: _____
Assinatura do Cliente (se aplicável) _____ Assinatura do Cliente (se aplicável) _____
Assinatura do Cliente (se aplicável) _____ Assinatura do Cliente (se aplicável) _____

CPF do cliente: _____ CPF do cliente: _____
Local e data da Solicitação: _____ Local e data da Solicitação: _____

